

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **MOTORISTA - B** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO – PARAÍBA, CONFORME EDITAL 001/2018.**

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

**Questão 20 PROVA 01**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

México pertence a América do Norte juntamente como os Estados Unidos e Canadá. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

## Questão 29 PROVA 01

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Uma questão tem o caráter interpretativo para medir conhecimento do candidato sobre o conteúdo arguido na questão. Apesar do item não estar expresso literalmente como consta no Código, o sentido não se perde. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

## Questão 30 PROVA 01

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Não existe uma regra fixa para velocidade de trânsito por esta depender do tipo de pista, tipos de vias. Estas informações são identificadas no código apresentado pelo recorrente. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

### III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

*Publique-se,*

Fortaleza – CE 22 de abril de 2019.

**CONSULPAM**